



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1855A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1855A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.903, de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de sepultura perpétua, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.903/2023:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão a título remunerado e perpétuo de sepulturas, com infraestrutura básica, que estejam livres e desocupadas, mediante o recolhimento de preço público, para jazigos construídos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, nos termos do art. 214 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas), assim definidos:

I - Jazigo com 6 (seis) gavetas;

II - Jazigo com 3 (três) gavetas.

§ 1º. O valor do preço público apurado para a concessão de que trata o caput, dependerá de avaliação prévia a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, realizada pela Comissão de Avaliação do Município.

§ 2º. As obras de embelezamento de reboco, cerâmica ou granito em jazigos, serão executadas as suas próprias expensas pelo concessionário, de acordo com as exigências da Prefeitura.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei, será realizada por meio de procedimento licitatório promovido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.904, de 29 de dezembro de 2023.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a celebrar acordos de parcerias que especificam e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.904/2023:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, autorizado a celebrar acordos de parcerias com a empresa Alto da Serra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., com a empresa Loteamento Residencial Mediterrâneo SPE Ltda., com a empresa M2 Construções e Empreendimentos Ltda., e com a empresa AZ Loteamento Taquaritinga Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura no Município de Taquaritinga, para atender os loteamentos: "Residencial Alto da Serra", "Residencial Mediterrâneo", "Jardim Europa II" e "Filadélfia Park", por meio do repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.532.005,40 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Para aprovação e liberação de loteamentos em nosso Município, está condicionada à aprovação de projetos pelo SAAET, com as seguintes obras de infraestrutura:

a) Rede de esgoto sanitário e respectiva interligação ao sistema existente por meio de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada através de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET).

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET).

c) Implantação de sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, providenciando as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo SAAET.

Art. 3º. Como condição básica para implantação dos loteamentos urbanos "Residencial Alto da Serra", "Residencial Mediterrâneo", "Jardim Europa II" e "Filadélfia Park", é necessária a execução das seguintes obras:

I - Loteamento denominado "Residencial Alto da Serra", localizado nas imediações da rua Joaquim Pedro de Oliveira, s/nº, no Conjunto Residencial Ipiranga, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, do tipo "Residencial e Comercial", de propriedade da empresa Alto da Serra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., com área total de 174.037,94 m² (cento e setenta e quatro mil, trinta e sete metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.467, de 15 de junho de 2022. Pelo porte do empreendimento, seria necessária a **construção de um Poço (Q= 36,68m³/h)** avaliado em R\$ 382.039,93 (trezentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e noventa e três centavos).

II - Loteamento denominado "Residencial Mediterrâneo", do tipo "Residencial", de propriedade da empresa Loteamento Residencial Mediterrâneo SPE Ltda.,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1855A

Página 3 de 4

com a área de 247.306,00 m² (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e seis metros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.666, de 26 de julho de 2023. Pelo porte do empreendimento, seria necessária a **construção de um Poço (Q= 40m³/h)** avaliado em R\$ 400.053,23 (quatrocentos mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

III - Loteamento denominado "Jardim Europa II", do tipo "Residencial", de propriedade da empresa M2 Construções e Empreendimentos Ltda., com a área de 157.373,93 m² (cento cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), pré-aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. Pelo porte do empreendimento, seria necessária a **construção de um Poço (Q= 25m³/h)** avaliado em R\$ 367.698,17 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

IV - Loteamento denominado "Filadélfia Park", do tipo "Residencial e Comercial", de propriedade da empresa AZ Loteamento Taquaritinga Ltda., com a área de 107.050,45 m² (cento e sete mil, cinquenta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), pré-aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. Pelo porte do empreendimento, seria necessária a **construção de um Poço (Q= 35m³/h)** avaliado em R\$ 382.214,11 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos).

Art. 4º. A infraestrutura existente nas imediações dos loteamentos "Residencial Alto da Serra", "Residencial Mediterrâneo", "Jardim Europa II" e "Filadélfia Park", atende as necessidades de abastecimento de água, bem como de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes gerados, tornando-se viáveis os acordos propostos, sendo que os recursos serão aplicados nos termos do art. 5º da presente Lei.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura, na Contadoria do SAAET, de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.532.005,40 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, cinco reais e quarenta centavos)**, destinado a custear o pagamento das despesas continuadas do presente exercício e dos próximos vindouros.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.905, de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.905/2023:

Art. 1º. Fica denominado de "Cidade Administrativa Célio Roberto Mársico" o complexo de departamentos públicos existentes no Paço Municipal "José Romanelli".

Parágrafo único. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, constará a inscrição "**Empesário e Cidadão Emérito**".

Art. 2º. A "Cidade Administrativa Célio Roberto Mársico", conglomerada os departamentos públicos da municipalidade, respeitando as denominações já existentes, a saber: **Paço Municipal "José Romanelli"** e da **Secretaria de Serviços Municipais "Dr. Fernando Ramia" (Chinão)**.

Parágrafo único. A municipalidade implantará na entrada oficial do Paço Municipal "José Romanelli" placa de identificação indicando todos os departamentos públicos denominados no local.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar 4.906, de 29 de dezembro de 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.496, de 17 de abril de 2018, que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.906/2023:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 4.496, de 17 de abril de 2018, que autoriza o pagamento de Auxílio Restabelecimento de Saúde aos servidores municipais efetivos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei Complementar será concedido aos servidores efetivos portadores de doenças graves, que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1855A

Página 4 de 4

encontram acamados ou incapacitados, restritos ao domicílio/internação hospitalar, com laudo circunstanciado comprovando a situação incapacitante que os impeçam de se movimentar sem a ajuda de terceiros, enquanto perdurar essa situação.”

Parágrafo único. A comprovação da incapacidade, deverá também ser ratificada por meio de laudo elaborado por equipe médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA COMPRA DIRETA EMERGENCIAL Nº 938/2023 - CONTRATADA: **LUCIANO NAIM GERARDI LTDA** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros de forma emergencial, para a merenda escolar. VALOR TOTAL: R\$266.761,50.

Taquaritinga, 01 de novembro de 2023
Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal